# TERMO DE REFERÊNCIA

**Setor Solicitante:** Central de Abastecimento Farmacêutico
**Almoxarifado Receptor:** Central de Abastecimento Farmacêutico
**Tipo de contratação:** Emergencial
**Tipo de compra:** Aquisição
**Critério de Julgamento:** Menor valor por item
**Local de Execução:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição Emergencial de Medicamentos Diversos.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | CÓD SIM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 63869 | Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml | Ampola | 500 |
| 02 | 63586 | Lidocaína 10% 50ml spray | Frasco | 250 |
| 03 | 63639 | Lidocaína 2% c/v 20ml (embalagem estéril) | Ampola | 1500 |

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Medicamentos padronizados através da comissão de farmácia e terapêutica para tratamento e manutenção de pacientes internados e atendidos em todas as unidades da Rede Mário Gatti.

Todos os itens são oriundos de processo de compra FRACASSO. Eles são necessários após a análise do consumo e do estoque disponível.

Esta solicitação de compra emergencial se faz necessária para evitar o desabastecimento, o que violaria os direitos fundamentais, como o acesso a saúde pública, com qualidade, eficiência, efetividade.

## 4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1. Endereço de entrega:**

**4.1.1.** Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)- Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito a Avenida Prefeito Faria Lima n° 340, Parque Itália, Campinas, São Paulo – CEP 13.036-902.

**4.2. Horário de Entrega:**

**4.2.1.** Horário de Entrega das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

**4.2.1.1.** Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido;

**4.2.1.2.** Casos excepcionais e situações emergenciais serão analisados pontualmente, quando necessário, conforme combinado com a Instituição.

**4.3. Condições e prazo de entrega:**

**4.3.1.** A entrega será ÚNICA e imediata ou conforme aceite da proposta.

**4.3.2.** A Nota de Empenho será enviada pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), devendo ser contatada a empresa preferencialmente por e-mail.

**4.3.3.** O prazo de entrega é de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**4.4. Das condições gerais de entrega:**

**4.4.1.** Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

**4.4.2.** Qualquer fornecimento de objeto que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATADA, a qual se comprometerá a realizar a substituição no prazo determinado pela CONTRATANTE. Fica claro que a responsabilidade pela substituição será inteiramente da CONTRATADA, incluindo os custos e riscos envolvidos, além de estar sujeita às sanções previstas neste termo de referencia.

**4.4.3.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**4.4.4.** Caso, no momento da conferência, seja identificada divergência, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade do Almoxarifado receptor.

**4.4.5.** O objeto deverá ser segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do objeto, marca, data de validade, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.

**4.4.6.** Medicamentos importados deverão conter em suas embalagens primárias e secundárias etiquetas de identificação também em português.

**4.4.7.** Não recebimento dos itens nas condições abaixo:

**4.4.7.1.** Fora das especificações e padrões solicitados;

**4.4.7.2.** Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da nota fiscal;

**4.4.7.3.** Produtos avariados.

**4.4.7.4.** Das embalagens:

**4.4.7.4.1.** Avariadas;

**4.4.7.4.2.** Embalagens de papelão com ausência de identificação como nome, descritivo do produto, quantidade, número de lote e prazo de validade;

**4.4.7.4.3.** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos que não proporcione uma boa condição para identificação e conferência;

**4.4.7.4.4.** Produtos entregues fora das embalagens originais;

**4.4.7.4.5.** Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

**4.5. <u>Do prazo de validade</u>**

**4.5.1.** Os produtos entregues deverão ter, no mínimo, 70% de sua validade restante ou uma validade superior a 18 meses, contados a partir da data de entrega na CAF pelo fornecedor.

**4.5.1.1.** Casos Excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

**4.5.2.** Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a CONTRATADA se compromete a trocá-lo sem ônus à CONTRATANTE.

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1.** O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

**5.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

**5.1.2.** Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**5.1.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

## 6. <u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>

**6.1. <u>Documentos Administrativos:</u>**

**6.1.1.** CNPJ - Situação cadastral
**6.1.2.** Certificado de Regularidade de FGTS
**6.1.3.** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual
**6.1.4.** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal
**6.1.5.** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal
**6.1.6.** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas
**6.1.7.** Declaração de anticorrupção
**6.1.8.** Declaração que não emprega menor

**6.2.** **Documentos técnicos a serem apresentados**:

**6.2.1. Descritivo técnico do medicamento:** Em conformidade com a Lei nº 9.787/99, é obrigatória a inclusão, na proposta, de uma descrição clara e detalhada do objeto ofertado. A descrição deve conter o princípio ativo do medicamento, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) disponível no site da ANVISA, o nome do laboratório fabricante, a forma farmacêutica, a embalagem e a dosagem comercial de cada medicamento. Não será aceita qualquer referência simples ao conteúdo do memorial descritivo.

**6.2.2. Registro do medicamento no ministério da saúde:** É obrigatório, sob pena de desclassificação, a apresentação do registro vigente no Ministério da Saúde, através de:

**6.2.2.1.** Publicação do registro no DOU, preferencialmente indicando o número do item a que se refere;

**6.2.2.2.** Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência. Caso o registro esteja vencido apresentar também o pedido de revalidação desde que seja com prazo do semestre anterior ao vencimento.

**6.2.3. Bula do medicamento:** É obrigatório a apresentação da(s) bula(s) de cada medicamento(s) da presente aquisição (do laboratório ofertado), organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise e leitura**.**

**6.2.3.1.** No caso de medicamentos importados, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada da bula em português.

**6.2.4. Autorização de funcionamento:** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a autorização especial para os casos de fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria MS/SVS nº344/98, além do alvará sanitário expedido pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal.

**6.2.5. Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e Leis complementares;

**6.2.5.1.** Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial, por se tratarem de insumos de alto risco ao paciente. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Alvará Sanitário e/ou Licença de Sanitária caso o pedido tenha sido registrado antes do término de sua vigência;

**6.2.5.2.** A Licença Sanitária ou Alvará Sanitário deverá estar emitida **em nome da empresa CONTRATADA**, abrangendo as atividades relacionadas ao objeto contratado;

**6.2.5.2.1.** Não será aceita a participação de empresas que atuem apenas como distribuidoras ou intermediárias **sem possuir Licença/Alvará Sanitário emitido em seu próprio nome**, sob pena de inabilitação

**6.2.6. Certificado de regularidade do conselho regional de farmácia:** As empresas deverão apresentar o certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**6.3.** **Da proposta**:

**6.3.1.** A proposta, conforme o modelo apresentado no **Anexo A** deste Termo de Referência, deve ser digitada, redigida de forma clara e objetiva, devidamente assinada e/ou rubricada em todas as páginas pelo responsável, e deve conter:

**6.3.1.1.** Preço unitário por item;
**6.3.1.2.** Preço total por item;
**6.3.1.3.** Quantidade na embalagem de comercialização para fins de adequação;

**6.3.2.** Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em números e na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais. Devem incluir todos os custos operacionais relacionados à atividade, abrangendo os tributos que possam incidir, além de outras despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, bem como encargos fiscais e comerciais, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.2.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**7.1.3.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**7.1.3.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**7.1.4.** Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;

**7.1.5.** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**7.1.6.** Cumprir fielmente o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.1.7.** Prestar informações sobre a utilização do objeto e especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas.

**7.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referencia, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.1.9.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**7.1.10.** Prestar a garantia contratual, caso exigida neste Termo de Referência;

**7.1.11.** Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados.

**7.1.12.** Informar ao setor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

**8.2.** Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos.

**8.3.** Emitir a nota de empenho.

**8.4.** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.
**8.5.** Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
**8.6.** Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A Rede Mário Gatti, designará o GESTOR, que será responsável pela fiscalização do fornecimento. O GESTOR comunicará à CONTRATADA, preferencialmente por meio digital, qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer o bom andamento do processo, sempre com o objetivo de garantir a melhor adequação aos resultados esperados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o GESTOR terá o direito de verificar a execução do contrato a qualquer momento, sendo que a ausência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral em cumprir fielmente todas as obrigações relacionadas ao fornecimento do objeto.

## 10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

**10.1.** Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens;
**10.2.** A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal:
**10.2.1.** O número do empenho ou o número do pedido de origem;
**10.2.2.** O descritivo simplificado do item;
**10.2.3.** O número do lote com a data de validade e a quantidade correspondente.
**10.2.4.** Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;
**10.2.5.** Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação
**10.2.5.1.** A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço que usufrua de isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. Caso contrário, estará sujeita à retenção dos impostos sobre o valor total do documento fiscal, conforme o percentual aplicável à natureza do bem ou serviço.
**10.2.5.2.** Nome do banco, número da agência e conta;
**10.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA;
**10.4.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos insumos;
**10.5.** Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;
**10.6.** O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da CONTRATADA sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

## 11. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

**11.1.** O custo estimado total do objeto será apurado posteriormente junto à Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** A despesa deverá correr na linha orçamentária:

**12.1.1.** 58306 / 10.302.1061.4252.0000 / 3.3.90.30.00.00.00.00 / 0001.310000

## 13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

**13.1.** É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.2.** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**13.3.** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa a danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

**13.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

**13.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

**13.6.** A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

**13.7.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados."

## 14. PENALIDADES

**14.1.** Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 03/2025 da Rede Mário Gatti, as penalidades cabíveis, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação das seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurando o contraditório e a ampla defesa:

**14.2.1.** ADVERTÊNCIA

**14.2.1.1.** A advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas hipóteses em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente nos casos de descumprimento de pequena relevância ou de inexecução parcial de obrigação contratual.

**14.2.2.** MULTA

**14.2.2.1.** A multa será calculada na forma prevista ou no contrato, instrumento equivalente e não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual ou equivalente, celebrado com contratação direta.

**14.2.2.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

**14.2.2.3.** Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Rede Mário Gatti, deverá ser fixado no instrumento contratual valor de referência para a aplicação de eventuais multas.

**14.2.2.4.** A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações previstas sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**14.2.2.4.1.** MULTA MORATÓRIA de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou da obra ou na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

**14.2.2.4.2.** Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, admite-se a aplicação de multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não.

**14.2.2.4.3.** MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou do valor da contratação direta em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.2.2.4.4.** MULTA COMPENSATÓRIA DE 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação direta, na hipótese de a CONTRATADA retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida.

**14.2.2.4.5.** MULTA COMPENSATÓRIA de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

**14.2.2.4.6.** MULTA COMPENSATÓRIA de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**14.2.2.4.7.** MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de:

14.2.2.4.7.1. Inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2.4.7.2. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;

14.2.2.4.7.3. Incorrer em mais de uma das hipóteses previstas 14.2.2.4.5.

**14.2.2.4.8.** MULTA COMPENSATÓRIA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de:

14.2.2.4.8.1. Dar causa à inexecução total do objeto;

14.2.2.4.8.2. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2.4.8.3. Fraude ou prática de ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2.4.8.4. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

14.2.2.4.8.5. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.2.4.8.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao atendimento assistencial aos usuários do SUS;

14.2.2.4.8.7. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.2.5.** Naqueles contratos ou instrumento equivalente que ainda não foram celebrados, o percentual para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**14.2.3.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**14.2.3.1.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações estabelecidas no art. 11 da resolução 03/2025 da Rede Mário Gatti.

**14.2.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

**14.2.4.1.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três anos) e máximo de 6 (seis anos), observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações estabelecidas no art. 12 da resolução 03/2025 da Rede Mário Gatti.

**14.3.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal no 14.133, de 2021.

**14.4.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**14.5.** Aberto o processo de aplicação de penalidade a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

**14.6.** O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais por qualquer das partes não será considerado inadimplemento quando decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e formalmente justificados, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**14.7.** As disposições deste item seguem as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 03/2025 da Rede Mário Gatti, que contêm as regras completas sobre a aplicação de penalidades, sendo este texto um resumo adaptado às finalidades deste Termo de Referência.

**ANEXO A**
**MODELO DE PROPOSTA**
**(Em papel timbrado da Empresa)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | | | | |
| CNPJ | | | | |
| Data da proposta: | | Validade Proposta: | | |
| E-mail 1: | | Telefone: | | |
| E-mail 2: | | E- mail 3: | | |
| Prazo de entrega: | | | | |
| Endereço Completo | | | | |
| | | | | |
| Dados Bancários: | Agência: | | C/C: | |
| Nome Proponente | | | | |
| CPF: | | E-mail: | | |

| ITEM | DESCRITIVO | UNID | QTD | FABRICANTE/ MARCA | QUANTIDADE NA EMBALAGEM DE COMERCIALIZAÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml | Ampola | 500 | | | | |
| 02 | Lidocaína 10% 50ml spray | Frasco | 250 | | | | |
| 03 | Lidocaína 2% c/v 20ml (embalagem estéril) | Ampola | 1500 | | | | |